



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Praça Padre Nicolau Rosso, 134

Fone (0462) 271-222 - Estado do Paraná

LEI Nº 344/87.- Em, 22 de Outubro de 1987.-

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR, e estabelece outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, JOVINO ELSO PERIOLLO, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de até Cz\$ 54.420,00 (Cinquenta e quatro mil, e quatrocentos e vinte cruzados), para interligação da localidade de CARAVÁGIO à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

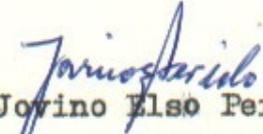
Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetivar a doação ou a celebrar contrato de comodato da área destinada à instalação de equipamentos para a prestação de serviços de telefonia.

Art. 3º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cz\$ 54.420,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte cruzados), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ Único - O Chefe do Poder Executivo fica ainda autorizado a firmar contrato de exploração do Posto de Serviço sem a remuneração prevista no Contrato de Agenciamento da TELEPAR no prazo de 36 meses.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, em 22 de Outubro de 1987.-


Jovino Elso Periolo
Prefeito Municipal